



**DECRETO Nº 164, DE 08 DE AGOSTO DE 2024**

**NOMEIA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE TERMO DE COLABORAÇÃO NOS TERMOS DA LEI 13.019/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA**, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**Considerando** a celebração do Termo de Colaboração nº 03/2024 junto a instância de Governança Regional de Turismo, através da REGIÃO SUL CAPIXABA DOS VALES E CAFÉ CONVENTION & VISITORS BUREAU, com a finalidade de promover o desenvolvimento turístico da Região Turística SUL CAPIXABA DOS VALES E CAFÉ, através do fortalecimento das atividades e ações de forma conjunta e regional, visando melhorar de forma significativa o setor de turismo nos municípios da região de forma a atender os modelos mais modernos e efetivos de geração de riquezas, emprego e renda através do desenvolvimento da atividade do turismo local e regional, por meio de cooperação técnica e transferências de recursos financeiros, entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e a Instância de Governança Regional de Turismo REGIÃO SUL CAPIXABA DOS VALES E CAFÉ CONVENTION & VISITORS BUREAU, em regime de mútua cooperação para custeio de despesas relativas ao plano de trabalho, necessários ao desenvolvimento do turismo.

**Considerando** a publicação do Decreto Municipal nº163/2024, nomeia gestor de parceria para termo de colaboração em atendimento a lei nº 13.019/2014 e dá outras providências

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada Comissão Monitoramento e Avaliação destinado a monitorar a parceria do termo de colaboração nº03/2024, junto a REGIÃO SUL CAPIXABA DOS VALES E CAFÉ CONVENTION & VISITORS BUREAU, composta pelos seguintes membros:

- I.** Petrus Antonius Souza Ferreira – Servidor Efetivo SEMMA;



- II.** Eliziane Gava Gomes – Servidora Efetiva SEMMA;
- III.** Mariana Serra Burock – Servidora Efetiva SEMCTEL.

**Art. 2º.** A comissão de monitoramento e avaliação é órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

**Art. 3º.** Caberá a comissão de Monitoramento e Avaliação, o cumprimento da seção VII da lei federal 13.019/2014 e suas alterações.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua-ES, 08 de agosto de 2024.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
Prefeito Municipal